



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO
CONSELHO TÉCNICO DESPORTIVO NACIONAL
COMISSÃO NACIONAL DE VELOCIDADE

CAMPEONATO BRASILEIRO DE STOCK CAR
REGULAMENTO TÉCNICO 2020

Sumário

ARTIGO Nº 1: DEFINIÇÕES	2
ARTIGO Nº 2: ENTENDIMENTO GERAL	2
ARTIGO Nº 3: POLÍTICA GERAL	2
ARTIGO Nº 4: REGULAMENTAÇÕES	3
ARTIGO Nº 5: CHASSI	4
ARTIGO Nº 6: CARROCERIA E DIMENSÕES	4
ARTIGO Nº 7: MOTOR	7
ARTIGO Nº 8: SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO AR/COMBUSTÍVEL:	8
ARTIGO Nº 9: SISTEMA DE ARREFECIMENTO:	9
ARTIGO Nº 10: SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO:	9
ARTIGO Nº 11: SISTEMA DE ESCAPAMENTO:	10
ARTIGO Nº 12: SISTEMA DE PARTIDA E SISTEMA ELÉTRICO	10
ARTIGO Nº 13: TRANSMISSÃO PARA AS RODAS:	12
ARTIGO Nº 14: SUSPENSÃO	13
ARTIGO Nº 15: RODAS E PNEUS	15
ARTIGO Nº 16: FREIOS	18
ARTIGO Nº 17: COMBUSTÍVEL	19
ARTIGO Nº 18: PESO	20
ARTIGO Nº 19: SISTEMA DE SEGURANÇA	21
ARTIGO Nº 20: FLUIDOS	23
ARTIGO Nº 21: SISTEMA DE DIREÇÃO	24
ARTIGO Nº 22: HABITÁCULO DO PILOTO	24
ARTIGO Nº 23: COLETA DE DADOS COM MICROPROCESSADORES	24
ARTIGO Nº 24: TANQUINHO DE REABASTECIMENTO	25
ARTIGO Nº 25: PISTOLAS PNEUMÁTICAS (PIT STOP)	26
ARTIGO Nº 26: PACOTES TÉCNICOS	22
ARTIGO Nº 27: HOMOLOGAÇÃO	27



ARTIGO Nº 1: DEFINIÇÕES

1.1 As definições utilizadas neste regulamento serão as constantes do CDA/CBA 2020.

ARTIGO Nº 2: ENTENDIMENTO GERAL

2.1 Todos os pilotos, equipes e oficiais participantes do Campeonato comprometem-se por si próprios, e por seus empregados e agentes, a observar todas as regulamentações do Código Desportivo do Automobilismo CDA/CBA, o Regulamento Desportivo da Stock Car, o presente Regulamento Técnico e seus anexos, assim como os adendos, se houverem.

2.2 O Campeonato é regido pelo CDI/FIA e o CDA/CBA.

2.3 Qualquer regulamentação particular de prova deve ser submetida à CBA para aprovação prévia.

2.4 O presente regulamento, seus anexos e seus respectivos adendos, têm força de lei desportiva, em conformidade com os princípios estabelecidos pela legislação nacional.

2.5 As suas alterações serão efetuadas através de adendos e os mesmos entrarão em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação, exceto as que envolvam segurança, que entrarão em vigor na data da sua publicação.

2.6 Visando unicamente o equilíbrio de desempenho entre as Marcas que participam do Campeonato, será permitido alterações nos itens como peso do veículo, componentes aerodinâmicos e altura do veículo em relação ao solo.

Quando forem necessárias alterações nos itens acima, estas alterações entrarão em vigor, imediatamente após sua divulgação, no formato de Boletim Técnico, podendo ser inclusive durante uma determinada etapa.

ARTIGO Nº 3: POLÍTICA GERAL

3.1 Os carros da Stock Car são fabricados única e exclusivamente para esta categoria, sendo expressamente proibida a participação desses carros em qualquer outra competição em todo o território nacional.

Sendo que a participação das equipes estará sujeita ao cumprimento integral de todas as determinações deste Regulamento Técnico e seus anexos.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO



Parágrafo Único: O chassi deve obrigatoriamente ser identificado com a numeração do fabricante. Esta numeração deve constar no “*Passaporte Técnico*” do carro.

3.2 Todos os componentes utilizados na construção, montagem e manutenção que sejam específicos de determinado tipo, modelo e/ou fabricante através do presente Regulamento Técnico, devem ser possíveis de identificação, fato este de única responsabilidade do piloto ou equipe.

Os Comissários Técnicos podem verificar a elegibilidade dos componentes ou ainda solicitar que o próprio fabricante ou fornecedor o faça.

Os pilotos ou equipes encontradas utilizando peças diferentes das especificadas através do presente Regulamento Técnico serão penalizados de acordo com o CDA/CBA, pelos Comissários Desportivos.

3.3 Unicamente são permitidos retrabalhos e/ou preparações e/ou alterações de componentes e/ou sistemas e/ou conjuntos, que sejam explicitamente referidos e autorizados através do presente no Regulamento Técnico e seus anexos. **Salvo autorizado por escrito pelos comissários, a pedido da Empresa Promotora, que deve ser divulgado oficialmente para todas as equipes em forma de Boletim Técnico.**

3.4 É proibido o uso de Titânio em qualquer componente do carro.

3.5 Fica proibido tudo aquilo que não seja explicitamente permitido por este Regulamento e seus anexos. **Ver ARTIGO 3.3.**

3.6 Todos os componentes do carro que possuam lacres deverão ser preservados pelas equipes. A falta ou rompimento dos lacres será considerado item em desacordo com o regulamento e passível de punição.

ARTIGO Nº 4: REGULAMENTAÇÕES

4.1 Responsabilidades da CBA

As regulamentações técnicas para Stock Car são homologadas e publicadas pela CBA. **Ver ARTIGO 3.3.**

4.2 Data de publicação para homologações

Anualmente, a CBA publicará todas as mudanças realizadas para estas regulamentações,



através de adendos técnicos ou desportivos, obedecendo aos critérios de prazos para suas validades.

4.3 Cumprimento das regulamentações

Os carros devem cumprir com as regulamentações em sua totalidade a todo e qualquer momento do evento.

4.4 Deveres dos competidores

É dever de cada piloto e/ou equipe provar aos Comissários Técnicos, que seus carros cumprem todas as regulamentações na sua totalidade, durante todo momento do evento.

ARTIGO Nº 5: CHASSI

O chassi do Stock Car possui um desenho padrão, o qual não pode ser alterado. Este chassi é obtido por meio de um conjunto de estruturas tubulares, produzido especialmente para esta categoria. Este conjunto de estruturas estará detalhado no Anexo Plataforma do presente regulamento.

ARTIGO Nº 6: CARROCERIA E DIMENSÕES

6.1 Carroceria

A carroceria do Stock Car é composta por componentes do monobloco de veículos, de diversas Marcas/Modelos, especificadas e autorizadas nos Anexos das Marcas/Modelos que serão parte do presente regulamento. As alturas das carrocerias (cada marca/modelo) em relação ao plano inferior do carro estarão definidas nos Anexos correspondentes, presente a este regulamento.

6.2 Projeções

Nenhum componente mecânico ou aerodinâmico, e/ou acessório poderá ultrapassar para baixo do plano inferior, definido pelos assoalhos, salvo os “skids” e as guarnições que fixam o assoalho.

Skids estão definidos quanto ao material e a dimensão no Anexo Técnico Plataforma.

6.3 Altura Mínima

A distância mínima do plano inferior do carro (assoalhos) em relação ao solo será definida nos



Anexos correspondentes de cada Marca/Modelo, e estará sujeito a alterações de acordo com o item 2.6 do presente regulamento.

6.4 Asa Traseira

O perfil da asa traseira, as dimensões que definem as coordenadas do seu posicionamento em relação ao carro, amplitude do ângulo de incidência, como também altura do “Gurney” estarão previstos nos Anexos Técnicos de cada Marca/Modelo.

6.5 Grade Original

Todos os carros farão uso da grade original do modelo/marca. Retrabalhos estarão previstos nos anexos correspondentes.

6.6 Fita Adesiva na Carroceria

6.6.1 Fita Adesiva na Condição de Chuva

Permitida a utilização:

- a. No fechamento de todas as Nacas, cujo fluxo ar tem como destino a cabine do piloto.
- b. No perímetro geométrico do para-brisa.
- c. Ao longo da união dos componentes metálicos do teto com os painéis laterais da carroceria.

6.6.2 Fita Adesiva no Reparo

Permitida a utilização da fita adesiva com objetivo fundamental de reparo em qualquer componente da carroceria, porém observando as seguintes restrições:

- a. Não aplicar fita adesiva nas portas dianteiras
- b. Não gerar obstrução nas estradas de ar do Para-choque dianteiro
- c. Não gerar obstrução nas saídas de ar dos Para-Lamas.
- d. Não gerar obstrução nas entradas de ar do Capô Traseiro.
- e. Não gerar obstrução nas entradas de ar do Vigia traseiro.

Alterações quanto ao fluxo de ar para o arrefecimento dos componentes mecânicos, quando permitidos, deverão ser realizados de forma interna, suprimindo mangueiras ou interrompendo o



fluxo de ar junto ao componente em questão. Nunca interromper o fluxo de ar na origem (junto a face da carroceria). Proibido a utilização de mecanismos controlados pelo piloto ou equipe que venham interromper ou redirecionar o fluxo de ar admitido junto a superfície da carroceria.

O uso de fita adesiva com o pretexto de reparo, mas cujo resultado venha selar fendas na carroceria serão analisados pelos comissários técnicos e passíveis de punição.

6.6.3 Fita Adesiva nas Entradas e Saídas de Ar da Carroceria

Fica expressamente proibida aplicação de fita adesiva nas entradas e saídas de ar presentes na carroceria, excetuando quando as condições previstas em 6.6.1 ou 6.6.2 ocorrerem e assim permitirem.

Parágrafo Único: É obrigatória a instalação no teto do carro de um kit para alojamento de antena e câmara “onboard” que será fornecido e instalado de acordo com detalhamento próprio.

6.7 Espaço Interior

Com exceção das determinações definidas no anexo específico, referente a Marca/Modelo, o revestimento do volume interior do cockpit do carro, pode ser modificado mediante consulta. **Ver ARTIGO 3.3.**

6.8 Fixações e reforços

As fixações e reforços da carroceria estarão previstos e detalhados nos anexos técnicos e deverão corresponder ao material, dimensões e posicionamento especificados.

6.9 Superfície Externa

Carroceria será a o resultado da união dos componentes metálicos/material compósito e seu posicionamento definido por coordenadas. Os componentes deverão ser originais e estarão detalhados nos anexos correspondentes a cada Marca/Modelo.

As Carrocerias serão inspecionadas através de gabaritos específicos, definidos como “templates”, que serão componentes físicos provisionados pelas marcas e pelos fornecedores oficiais da Stock Car, determinando assim a autenticidade da carroceria e a correta montagem das mesmas.



6.10 Posicionamento/montagem da Carroceria

O posicionamento e a montagem devem atender o determinado no anexo específico, referente a Marca/Modelo.

6.11 Aberturas de Entrada e Saída de Ar

As aberturas para entradas e saídas de ar da carroceria de cada modelo/marca estarão definidas nos anexos técnicos.

6.12 Assoalho Fundo Plano

O conceito do assoalho será do fundo plano em toda sua extensão.

O assoalho do carro será a composição de vários segmentos, mas que quando fixados deverão estar inseridos dentro de um mesmo plano. A tolerância geométrica quanto a distorção da planicidade no assoalho, será de 10 milímetros.

O material do assoalho será a madeira, e na sua composição não poderá existir componentes metálicos, plásticos ou em compósitos. Espessura do Assoalho será de 10 milímetros, com tolerância de +/- 1 milímetro. Desgaste motivado pelo atrito do assoalho com o piso e zebras serão tolerados, porém construções, montagens ou sinais de usinagem que busquem reduzir a espessura do assoalho, serão penalizados com a exclusão.

ARTIGO Nº 7: MOTOR

7.1 Motor

O motor será específico de cada Marca, desenvolvido para esta categoria e exclusivamente fornecido por uma empresa, definida pela empresa promotora.

Nenhum competidor, sob hipótese alguma poderá alterar e/ou modificar o motor, componentes e lacres, será de responsabilidade do mesmo em preservar a integridade de todos componentes citados.

Os motores de cada marca e modelo estarão definidos no Anexo Técnico correspondente a cada marca/modelo.

Parágrafo Único: Serão permitidas três trocas de motor por carro, solicitadas por escrito pela equipe, durante todo o Campeonato. Será considerada como troca de motor, aquela que



ocorrer durante os eventos do Campeonato. O evento tem início no momento da inscrição do piloto. A Empresa Fornecedora dos motores, em havendo problemas técnicos, poderá optar pela troca, que não será contabilizada quando for constatado que o problema não foi motivado pela Equipe/Piloto.

Quando ocorrer uma ou mais troca de motores, a empresa fornecedora de motores deverá apresentar um comunicado formal aos Comissários Técnicos.

Caso algum carro exceda 3 trocas de motores, por solicitação da equipe, o mesmo perderá 10 posições no grid de largada e posteriormente a mesma penalidade, a cada nova troca.

7.2 Posicionamento do motor no chassi

Deverá utilizar o conjunto de suportes originais sem nenhuma alteração.

7.3 Velas de Ignição

As velas deverão ser as fornecidas com o motor pela empresa responsável, sem qualquer modificação.

ARTIGO Nº 8: SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO AR/COMBUSTÍVEL:

8.1 É proibido qualquer sistema ou aparelho, cujo propósito e/ou efeito seja diminuir artificialmente a temperatura do ar de admissão do motor. É proibido refrigerar o combustível.

8.2 É proibida a injeção interna e/ou externa de água ou qualquer outra substância de qualquer tipo no sistema de alimentação (mistura ar/combustível) além do permitido no presente regulamento.

8.3 Será obrigatória a instalação da tomada, para captação de ar de admissão do motor, "airbox", direcionada ao corpo de borboleta, instalada na parte interna do compartimento do motor, sendo proibida qualquer alteração.

8.4 A bomba de combustível de alta pressão deverá ser da marca Walbro, modelo 90000267 – 450LPH. As demais quatro (4) bombas de baixa pressão, estão especificadas no Anexo Técnico Plataforma.



8.5 Mangueira de respiro do sistema de combustível não poderá exceder a extensão máxima de 2000 mm.

ARTIGO Nº 9: SISTEMA DE ARREFECIMENTO:

9.1 Os radiadores (água e óleo) são padronizados, de uso obrigatório e disponibilizados pelo fornecedor oficial designado pela empresa promotora. A especificação e o dimensional constarão nos anexos técnicos correspondentes a cada marca/modelo. Proibido a sobreposição de qualquer material na face do radiador, com exceção a tela de proteção secundária que deverá atender a padronização deste item. Quanto ao controle da temperatura da água nos motores estará previsto no Anexo Técnico Plataforma.

9.2 Grades de Proteção para o Radiador e Dutos de Freio

A tela primária de proteção, será obrigatória e deverá estar posicionada junto a face traseira da grade original da marca/modelo. Uma segunda tela de proteção será opcional e deverá estar posicionada entre a face interna da grade original do veículo e a face dianteira do radiador. Material da grade deverá ser metálico e classificado como chapa expandida e deverá atender as dimensões definidas no Anexo Técnico Plataforma, como padrão único quando utilizado. Fica opcional o uso de tela a partir da face de captação de ar previsto na carroceria para os dutos de freio.

Proibido o uso de grade classificada como chapa perfurada.

9.3 Ventoinhas e “Fan Blowers”

É opcional o uso de ventoinhas, para os radiadores de água e óleo (motor e câmbio), como também “fan blowers”, para auxiliar a refrigeração do sistema de freio.

É obrigatório o uso de radiador de óleo lubrificante do motor. Este radiador deverá ser instalado conforme as orientações constantes no anexo

ARTIGO Nº 10: SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO:

10.1 Todos os respiros de óleo devem finalizar em um reservatório específico para este fim.

10.2 O reservatório de óleo do cárter seco deve estar localizado conforme determinado no



anexo Plataforma.

10.3 É obrigatório o uso de reservatório fornecido pela empresa responsável pelo fornecimento do motor, não sendo permitido qualquer retrabalho no reservatório ou no cárter fornecido.

10.4 Fica permitido o uso de um aquecedor de lubrificante do motor externo ao reservatório.

ARTIGO Nº 11: SISTEMA DE ESCAPAMENTO:

11.1 Todo o sistema de escapamento será fabricado por empresa autorizada; e distribuído pela ANESC, não podendo sofrer alterações de qualquer ordem. Os comissários técnicos poderão utilizar um modelo padrão para conferência.

11.2 Os suportes do escapamento são livres, permitido colocar uma chapa de proteção na frente da sonda lambda, com o objetivo de evitar danos.

11.3 Material térmico para o revestimento do escapamento e o painel defletor de calor estará previsto nos anexos técnicos.

ARTIGO Nº 12: SISTEMA DE PARTIDA E SISTEMA ELÉTRICO

12.1 É obrigatório o uso de um motor de partida elétrico, sem nenhum retrabalho. Os pontos de fixação do motor de partida devem permanecer inalterados.

12.2 Sistema elétrico

Os cabos do sistema elétrico devem possuir coberturas a prova de fogo.

12.3 Bateria

Obrigatório o uso de somente uma única bateria com capacidade máxima de até 90 Amperes e peso não inferior a 14 Kg. a mesma deverá permanecer no local originalmente previsto em projeto. Proibido a utilização baterias de íon-lítio e íon-polímero.

12.4 Alternador

É obrigatório o uso de alternador, não sendo permitido nenhum tipo de dispositivo manual ou



automático que altere ou desligue a carga do alternador. Deverá permanecer no local originalmente previsto em projeto. Capacidade mínima de 110 ampères e máxima de 120 ampères

12.5 Sistema de iluminação

Farol dianteiro será uma réplica do componente original da marca/modelo, disponibilizado pelo fornecedor oficial designado pela empresa promotora e o componente deverá permanecer inalterado quanto a sua forma física, aspecto e o posicionamento no carro.

Lanternas traseiras serão originais de cada modelo/marca. O componente deverá manter sua forma física, aspecto e posicionamento no carro que estará definido no Anexo Técnico correspondente a cada marca/modelo.

Especificamente para iluminação de chuva haverá um segundo sistema, que será posicionado na parte central do carro. O correto posicionamento do conjunto de leds, estará definido no Anexo Técnico correspondente de cada Marca/Modelo

É obrigatório a funcionalidade total do sistema de iluminação, farol, pisca alerta, luz de chuva e luz de freio, no momento de vistoria prévia. É permitido sistema redundante (cebolinha, chicote e lâmpadas) para acionamento da luz de freio.

Abordagem quanto a falhas neste sistema, correções e penalidades estão previstas no regulamento desportivo Artigo 18.17.

12.6 Sistema limpador de para-brisas

É obrigatório o uso de sistema limpador de para-brisa, que estará restrito a um único motor, uma haste e uma palheta.

O motor, haste e a palheta do limpador de para-brisa são de livre escolha, porém, deverão cumprir unicamente a função deste sistema. Permitido sistema para lavar o para-brisa com reservatório de capacidade máxima de 5 litros.

12.7 Desembaçadores e ventiladores

É permitida a utilização de desembaçadores de vidros e ventiladores, somente com esta finalidade.

12.8. Unidade de Controle Eletrônico do Motor

Unidade de controle eletrônico do motor, BOSCH MS 4 Sport. Proibido qualquer alteração na



versão do software e mapas de ignição/injeção, que não sejam aqueles utilizados pelo fornecedor dos motores.

12.9. Chicote Auxiliar para Coluna de Direção - Volante

Com o propósito de corrigir a falha eventual do chicote principal da Coluna de Direção - Volante, fica permitido o uso de um chicote auxiliar, restrito as mesmas funcionalidades previstas na unidade principal.

ARTIGO Nº 13: TRANSMISSÃO PARA AS RODAS:

13.1 Embreagem

É permitido somente o uso de embreagem multi-disco, marca RAM 8371.

O sistema de acionamento da embreagem deve ser de acordo com determinado no Anexo Plataforma.

13.2 Transmissão

Somente permitido o uso da Transmissão marca **X-TRAC 396B023**.

Na tabela abaixo, seguem as possibilidades dos pares de engrenagens correspondentes marcha atribuída.

Marchas	Relação Opção A	Relação Opção B
1ª	14x40	13x37
2ª	16x36	16x36
3ª	16x29	16x29
4ª	20x30	18x27
5ª	23x29	23x29
6ª	21x23	21x23

Diferencial: 14x36

Permitido somente o uso do sistema semiautomático de acionamento do câmbio “paddle shift”, fornecido pela empresa designada.

É permitido o uso de “display” de marchas.

13.3 Marcha a ré

Todos os carros devem possuir marcha ré operacional.



13.4 Árvore de Transmissão

A árvore de transmissão (cardan) deverá permanecer conforme definido o Anexo Técnico.

13.5 Semi eixos e homocinéticas

Permitido somente o uso de semieixos e homocinéticas de acordo com definido no Anexo Plataforma.

ARTIGO Nº 14: SUSPENSÃO

14.1 Suspensão

A suspensão do carro é do tipo independente nas quatro rodas, cada uma delas composta por dois triângulos em "A".

A Geometria de Suspensão é definida por projeto, onde as coordenadas de articulação deverão permanecer inalteradas, assim como seus elementos. Ajustes de cambagem, câster, convergência/divergência são considerados regulagens livres da suspensão, dentro dos limites físicos permitidos pela geometria original.

14.2 Terminais rotulares

É obrigatório o uso dos terminais rotulares de acordo com o determinado no Anexo Técnico.

14.3 Revestimento com cromo

É proibido o revestimento com cromo de qualquer componente da suspensão fabricado em aço.

14.4 Barras estabilizadoras

As barras estabilizadoras, dianteiras e traseiras devem permanecer como fornecidas originalmente pelo fabricante autorizado. Os pontos de fixação, bem como seu sistema, não podem ser alterados.

A regulagem da barra estabilizadora é livre, dentro da amplitude de regulagem.

É permitido desligar ou retirar um dos mecanismos ("droplinks") que as vinculam com o sistema de suspensão.



É permitido o uso de tirantes de acionamento das barras fabricados em alumínio ou aço.

14.5 Amortecedores

É permitido, somente o uso dos amortecedores Koni, modelo 2812 MK-II, específicos para a categoria.

Deverão ser revisados com o fornecedor oficial e apresentar o lacre aplicado em 2019 ou mais recente. Revisões adicionais serão opcionais.

No caso de necessidade de substituição por falha / defeito de algum amortecedor durante um evento, o fornecedor atenderá a necessidade, retendo a unidade defeituosa para os devidos reparos.

É proibido o uso de batentes diferentes dos fornecidos originalmente nos amortecedores.

Os pontos de fixação dos amortecedores, não podem ser alterados.

A qualquer momento, sob critério da CBA, os amortecedores poderão ser submetidos a verificação de conformidade.

É permitido o retrabalho (desbaste) de até 1 mm de cada lado interno dos “rockers” dianteiros e traseiros para evitar o contato com os amortecedores.

14.6 Molas dos amortecedores

Todas as molas dos amortecedores dianteiros e traseiros são iguais, lacradas e fornecidas pela empresa designada. Permitido somente o uso de uma mola por amortecedor.

14.7 Permitido o uso de arruelas com rolamentos de roletes instalados nos apoios das molas, para facilitar a regulagem.

14.8 Articulação Axial - Controle de Convergência/Divergência

Obrigatório o uso das barras axiais originais, para controle da convergência/divergência, sem qualquer retrabalho, conforme disponibilizado pelo fornecedor oficial.

14.9 Cubos de rodas

Obrigatório o uso de cubos de roda, dianteiro e traseiro, fornecidos pelo fabricante autorizado, conforme definido no Anexo Técnico.



ARTIGO Nº 15: RODAS E PNEUS

15.1. Rodas OZ 11X18E55

As rodas deverão ser mantidas como fornecidas, mas poderão ser pintadas de outra cor. Durante o campeonato novo fabricante de rodas poderá ser homologado, neste caso, mediante comunicação oficial, as novas rodas passarão a ser de uso obrigatório.

15.2 Sistema de fixação da roda

Porca central, atendendo o determinado no Anexo Plataforma.

15.3 Marca e Dimensões dos Pneus

Pneus Pirelli, Modelo 2020

Seco (slick) - 305/660-18PZero

Chuva -305/660-18 Cinturato

15.4 Aquecimento dos pneus

Proibido o uso de qualquer equipamento que resulte no aquecimento artificial de pneus durante todo transcorrer do evento, excetuando quando previsto no regulamento particular da prova.

Se autorizado o equipamento será padrão, disponibilizado pelo fornecedor oficial e com uso restrito somente aos pneus para condição de pista seca ("slicks").

15.5 Uso de aditivos em pneus

Proibido o uso de qualquer tipo de substância que altere as características físicas, químicas e/ou mecânicas dos pneus. Proibido o uso de válvulas de controle de pressão de pneus.

A critério dos Comissários quaisquer pneus novos, lacrados na etapa, poderão ser mantidos em parque fechado a qualquer momento do evento.

15.6 Quantidade de pneus

15.6.1. Pneus Slick

Treino Pré-Temporada

Será permitido lacrar para cada carro, até 12 pneus slick, especificação DM ou DH, que foram lacrados em provas oficiais do Campeonato Brasileiro de Stock Car, edição 2019. Enfatizando



que os pneus da especificação DM, só poderão ser utilizados na primeira e na segunda sessão de treino, das três inicialmente programadas.

Etapas do Campeonato

1ª Etapa

Permitido lacrar para cada carro no máximo 8 pneus novos e mais 8 pneus especificação DH utilizados em provas oficiais do Campeonato Brasileiro de Stock Car, edição 2019.

2ª Etapa

Será permitido lacrar para cada carro no máximo 6 pneus novos (slick) e mais 8 pneus especificação DH utilizados em provas oficiais do Campeonato Brasileiro de Stock Car, edição 2019 e 2020.

3ª Etapa em diante

Será permitido lacrar para cada carro no máximo 6 pneus novos (slick) e mais 8 pneus especificação DH utilizados em provas oficiais do Campeonato Brasileiro de Stock Car, edição 2020.

Exclusivamente nas etapas programadas para o sábado, será permitido adicionalmente lacrar um número extra de pneus novos, onde a quantidade constará no regulamento particular

Para a primeira participação na categoria de um carro ou piloto, permitido lacrar até 16 pneus novos e 8 pneus usados especificação DH da temporada 2019/2020.

Proibido o intercâmbio de pneus lacrados, entre carros de uma mesma Equipe.

Pneus slick novos e lacrados, que não foram utilizados em um evento, poderão ser novamente lacrados como novos, em eventos subsequentes.

15.6.2. Pneus de Chuva

A quantidade de pneus de chuva é livre.



Parágrafo Único: Montagem e balanceamento dos pneus deverão ser executados, no local determinado pelo fornecedor de pneus. A equipe que possuir, na área do autódromo, equipamento para realizar montagem e balanceamento, será excluída do evento.

15.7 Procedimentos de controle de pneus

- a) Todos os pneus utilizados durante o evento serão lacrados com a identificação da etapa (exceto os de chuva). Esta lacração será realizada, em local e horário, determinado através do Regulamento Particular da Prova.
- b) Durante a vistoria técnica inicial, cada competidor deverá apresentar todos os seus pneus, que serão lacrados para o evento. Os pneus não lacrados durante a Vistoria Técnica inicial, unicamente poderão ser lacrados, em outro momento, através de solicitação por escrito, a qual será analisada pelos Comissários.
- c) Os pneus utilizados no Shakedown deverão ser lacrados.

15.8 Controle de pressão e temperatura (pelo fornecedor)

O fornecedor de pneus tem o direito de medir a pressão e a temperatura, dos mesmos, a qualquer momento do evento.

15.9 Pneus Extras para Pilotos Convidados

Para pilotos convidados pela empresa promotora, será disponibilizada a opção 8 pneus slick novos adicionais, por evento que, o mesmo, venha participar. Os pneus serão de uso exclusivo, para treinos extras de convidados.

15.10 Pneus Extras para Treino de Rookie

Será autorizada a compra de somente 1 (um) jogo extra de pneus slick, para ser utilizado nos treinos específicos de Rookie. Estes pneus, serão lacrados e não poderão ser utilizados em treinos oficiais e provas.

Nos treinos específicos para Rookie, o mesmo, poderá utilizar pneus lacrados da etapa em questão ou de etapas anteriores.



ARTIGO Nº 16: FREIOS

16.1 Circuitos independentes

Todos os carros possuem um sistema de freios com no mínimo 2 (dois) circuitos independentes que são operados pelo mesmo pedal. O sistema deve ser mantido conforme fornecido no carro, originalmente.

Os cilindros de freio devem seguir o determinado no Anexo Plataforma.

16.2 Tomadas de ar para os freios

Os dutos de ar para refrigeração dos freios de cada roda são partes integrantes do carro e deverão permanecer inalterados, devendo seguir as especificações definidas no Anexo Técnico de cada Marca/Modelo.

16.3 Pinças de Freio

Devem seguir as especificações definidas no Anexo Técnico Plataforma.

16.4 Pastilhas de Freio

Unicamente podem ser utilizadas pastilhas de freio da marca e especificação distribuída pela empresa promotora, sem nenhuma alteração.

16.5 Discos de Freio

É obrigatório o uso de discos de freio da marca e especificação fornecido pela empresa promotora. Permitidas somente as alterações previstas no Anexo Técnico Plataforma.

16.6 Pedaleira

Parte integrante do carro e deverá atender o determinado no Anexo Técnico Plataforma.

16.7 Regulador de Freios

Parte integrante do carro e deverá atender o determinado no Anexo Técnico Plataforma.



ARTIGO Nº 17: COMBUSTÍVEL

17.1 Combustível: Gasolina Stock Car

17.1.1. O combustível a ser consumido no evento, será disponibilizado no autódromo, pelo fornecedor oficial, onde cada Equipe irá receber uma cota específica.

17.1.2. Comburente

Somente ar pode ser misturado ao combustível como comburente.

17.1.3. Aditivo

É proibido o uso de qualquer tipo de aditivo no combustível.

17.1.4. Procedimento para análises de combustível

A qualquer momento do evento os Comissários poderão pedir a qualquer participante uma amostra do combustível em uso, bem como nos reservatórios utilizados para armazenagem.

O procedimento de análise de combustível será definido pelos Comissários Técnicos.

17.1.5. Sempre que houver análise de combustível, a quantidade remanescente no tanque de combustível no final do treino de classificação e/ou prova, deverá ser de no mínimo 1 (um) litro, este combustível poderá ser retirado do tanque através da linha de alimentação do motor ou pela tampa de inspeção do tanque. Caso seja necessária uma nova análise de combustível para confirmação de algum problema detectado com a primeira amostragem, 1 (um) litro adicional será exigido do carro em questão.

17.2 Tanque de combustível

17.2.1. Permitido somente o uso do tanque de combustível JL 9.5.00045, sem qualquer retrabalho, inclusive com o preenchimento do volume total do tanque com espuma original, atendendo também todas as determinações do **Anexo Técnico** Plataforma. Será divulgado no regulamento particular de cada etapa a quantidade de esferas e seu volume unitário correspondente, para ser colocado dentro do tanque de combustível, para equalizar o volume desejado. Estas esferas deverão estar integras, sem furo ou amassadas.

17.2.2. O sistema de captação de combustível "Surge tank", deve permanecer original do



veículo e só as modificações ou prescrições indicadas no Anexo Plataforma serão permitidas.

17.3 Fixações e tubulações

17.3.1. Todas as fixações do tanque de combustível (incluindo respiros ao ar, tubulações de entrada e de saída, bocais de abastecimento, ligações internas, e janelas de inspeção) deverão obedecer ao determinado no Anexo Plataforma.

Os bocais de abastecimento de combustível (fêmea e macho), deverão ser da marca ATL, específicos para a categoria e todos os seus componentes deverão permanecer originais.

A instalação (da fêmea) no carro deverá atender o determinado no Anexo Carroceria de cada Marca/modelo.

Os Comissários Técnicos poderão vetar qualquer construção que julguem em desacordo com o presente Regulamento.

17.3.2. Nenhuma tubulação contendo combustível, ou óleo lubrificante, pode atravessar o “cockpit” sem estar isolada por uma superfície metálica.

Somente as tubulações de fluido de freio pode estar localizada no “cockpit” desde que cumpram as especificações técnicas de segurança e possuam conectores com rosca que precisem de ferramental para ser retirados.

ARTIGO Nº 18: PESO

O peso mínimo do carro com o piloto a bordo, vestindo sua indumentária de competição completa, isto é, macacão, luvas, sapatilhas e capacete, e estando com a quantidade remanescente de fluídos (óleos, água, combustível, etc.) será de **1.385kg (um mil trezentos e oitenta e cinco quilos)**.

O peso mínimo estará sujeito a alterações de acordo com o item 2.6 do presente regulamento. A pesagem oficial será realizada com o equipamento colocado à disposição no local do evento destinado às vistorias técnicas. O resultado da pesagem é um julgamento do fato e inapelável.

18.1 Lastro

Quando for necessário o uso de lastro, para que seja alcançado o peso total mínimo estipulado pelo regulamento, **ou para atender ao especificado no Boletim Técnico para equilíbrio de desempenho entre Macas/Modelos**, este deve ser firmemente fixado de forma que seja necessário o uso de ferramentas para retirá-lo, esta fixação deverá seguir o Anexo J da FIA e



posicionamento conforme previsto no Anexo Técnico Plataforma.

18.2 Lastro de Sucesso

O Lastro de sucesso será posicionado logo a frente ao tanque de combustível, e sua fixação através de 4 parafusos de 1/2 – 20UNF, como previsto nos anexos técnicos.

A quantidade, o formato de distribuição e em quais etapas utilizar o lastro de sucesso, estará previsto no regulamento desportivo.

As dimensões e especificação do material do lastro de sucesso estará previsto no Anexo Técnico Plataforma.

18.3 Lastro de Compensação da Câmera “On Board” da TV

Somente nas provas onde seja designado a instalação do equipamento da câmera “on board”, todos os demais carros, que não estiverem com o mesmo equipamento, deverão possuir um lastro compensatório, que estará previsto no Anexo Técnico Plataforma.

ARTIGO Nº 19 SISTEMA DE SEGURANÇA

19.1 Extintor de incêndio

É parte integrante do carro, deverá atender o determinado no Anexo Carroceria de cada Marca/Modelo e o mesmo deve estar dentro do prazo de validade. O acionamento eletrônico do extintor, deverá estar posicionado conforme ficha de homologação e Catálogo de peças.

19.2 Para-brisa dianteiro

Para os treinos livres, classificatório (s) e corrida (s): deverá ser utilizado para-brisa de vidro blindado, conforme fornecido, de acordo com a Marca/Modelo.

O fornecedor é definido pela empresa promotora.

19.3 Paredes Corta Fogo

O volume do compartimento traseiro do carro e o compartimento do motor devem estar separados do habitáculo por paredes divisórias estanques, com posicionamento e dimensões de acordo com o Anexo Técnico. Toda a abertura na parede corta fogo deve seguir as



orientações do Anexo J da FIA.

19.4 Chave geral de corte de energia

19.4.1. O piloto, quando sentado com o cinto de segurança atado e o volante de dirigir em posição, deve poder desligar todos os circuitos elétricos desde a ignição, a bomba de combustível, a luz de chuva, etc., através de uma chave geral de corte de energia a prova de faíscas.

Esta chave deverá estar localizada num painel e ficará claramente indicada por um raio vermelho dentro de um triângulo azul, com bordas brancas.

Deverá existir também uma chave de acionamento externo ao carro e sinalizada com um círculo vermelho (50 milímetros de diâmetro) com a letra 'E' na cor branca centralizada.

19.5 Espelhos retrovisores

Externos: Obrigatório o uso de dois espelhos laterais, fornecidos pela empresa autorizada, reproduzindo aspectos originais da Marca/Modelo.

Interno: Obrigatório o uso do espelho retrovisor, modelo livre com área refletiva mínima de 6500 mm².

19.6 Cintos de segurança

É obrigatório o uso de cintos de segurança de no mínimo 5 (cinco) pontos, com a sua respectiva homologação e dentro da validade. Caso a equipe venha utilizar o conjunto de cintos de segurança de 6 (seis) pontos, a fixação do mesmo deverá respeitar a instrução técnica definida no Anexo Técnico.

19.7 Banco do piloto

Somente poderá ser utilizado, o banco homologado, que consta no Anexo Técnico Plataforma.

19.8 Anel para reboque

Todos os carros devem estar equipados com 2 (dois) anéis ou argolas para reboque, 1 (um) na parte frontal do carro e 1 (um) na parte traseira, do mesmo, produzido em cinta de nylon, com



50mm largura (mínimo).

Estes anéis devem ser operacionais e com a fixação conforme definido nos Anexos Técnicos de cada Marca/Modelo, claramente visíveis e pintados nas cores vermelha, amarela ou laranja.

19.9 Superfícies de fechamento em policarbonato

Todas as superfícies em policarbonato devem ser de material transparente, com no mínimo 3mm de espessura. Fica permitido a aplicação de uma película transparente (proibida película espelhada ou escura) em todos os policarbonatos.

19.9.1 Janela das portas dianteiras

Obrigatório a instalação de uma naca de ar para cada janela das portas dianteiras. A especificação da Naca e o seu posicionamento estará previsto no Anexo Técnico de cada Marca/Modelo.

19.9.2 Janelas traseiras

Deverão ser mantidas de acordo com definido no Anexo Técnico de cada Marca/Modelo.

19.9.3 Para-brisa traseiro

O para-brisa traseiro deve ser em policarbonato e duas Nacas Duplas deverão ser instaladas seguindo as coordenadas e a especificação apresentadas no Anexo Técnico específico de cada Marca/Modelo.

ARTIGO Nº 20: FLUIDOS

20.1 FLUIDO LUBRIFICANTE

20.1.1. Todos os reservatórios de lubrificantes deverão estar situados entre a linha do eixo das rodas dianteiras e a extremidade longitudinal traseira da caixa de câmbio.

Todos os componentes do sistema de lubrificação deverão estar conforme determinados no Anexo Plataforma.

20.1.2. O lubrificante do motor e de cambio a ser utilizado no evento será disponibilizado pela empresa fornecedora de motores. É proibido o uso de quaisquer tipos de aditivos no lubrificante do motor e câmbio.



20.2 FLUIDO REFRIGERANTE

O aditivo do fluido refrigerante do motor, será fornecido ou o indicado pelo fornecedor de motores.

ARTIGO Nº 21: SISTEMA DE DIREÇÃO

Todos os componentes do sistema de direção, incluindo a coluna, volante e mecanismo de desengate rápido, deverão atender obrigatoriamente o definido no Anexo Técnico Plataforma.

ARTIGO Nº 22: HABITÁCULO DO PILOTO

O posicionamento longitudinal do banco do piloto deve atender obrigatoriamente o definido no Anexo Técnico.

ARTIGO Nº 23: COLETA DE DADOS COM MICRO PROCESSADORES

A coleta e o registro de dados em bancos de memória de microprocessadores, de quaisquer grandezas e/ou componentes do carro a qualquer momento do evento oficial e nos treinos coletivos, somente poderá ser feita através do equipamento homologado para a categoria.

O equipamento homologado é o sistema Pi Stock Car. Brasil. Os sensores permitidos são:

- Velocidade
- RPM
- Temperatura de água (motor)
- Temperatura de lubrificante (motor e câmbio)
- Pressão de combustível
- Pressão de lubrificante do motor
- Posição do acelerador
- Posição do volante
- Tempo de volta
- Tensão de bateria
- Aceleração lateral e longitudinal
- Pressão do fluido de freio dianteiro e traseiro
- Temperatura do disco de freio dianteiro e traseiro
- Posição do pedal de freio
- Temperatura do lubrificante da caixa de direção



- Pressão do fluido da caixa de direção
- Temperatura do combustível

A empresa fornecedora dos motores poderá, a seu critério, instalar sensores.

23.1. Permitida a comunicação por rádio entre o piloto e equipe, a qualquer momento do evento.

23.2. Proibida a utilização de sistema de telemetria e/ou transferência de dados do carro para uma base ou vice-versa, enquanto o mesmo esteja em movimento, exceto quando autorizado pela empresa promotora, para atender solicitação da TV.

23.3. Permitida a utilização de Câmeras “OnBoard”, unicamente da marca GoPro, limitada aos modelos, fabricados a partir de 2005 até as especificações Hero 8 Black, Hero 7 Silver, Hero 7 Black, Max e Fusion.

23.4. É obrigatória, a instalação do sensor da cronometragem oficial, fixado no chassi lado direito do carro, junto a porta dianteira, em posição vertical, ligado diretamente na bateria do carro. As coordenadas de fixação estarão previstas nos Anexos Técnicos específicos de cada Marca/Modelo.

Entre o sensor e a superfície da pista, não poderá existir nenhuma chapa metálica ou de fibra de carbono.

A instalação do sensor será acompanhada pela equipe de cronometragem.

Quando disponibilizado pelo Promotor do Evento, será obrigatório o uso do rastreador GPS, sendo que este deverá ser lacrado.

ARTIGO Nº 24: TANQUINHO DE REABASTECIMENTO

O reservatório deverá seguir o desenho abaixo, com tolerância de +/- 2% nas dimensões.

Proibido a adição de elementos internos com o objetivo de acelerar o escoamento do combustível.

Será homologada uma curva na saída do tanquinho para facilitar o abastecimento.



ARTIGO Nº 26: PACOTES TÉCNICOS

No regulamento desportivo está previsto o acionamento de pacotes técnicos, com o propósito da equalização do desempenho entre Marcas. Segue abaixo a descrição dos Pacotes Técnicos:

Pacote Técnico No.1

- a. Quanto o "Gurney" da asa traseira, fica liberado o dimensional que irá de 0 a 25.4 mm de altura.
- b. "Spoiler" dianteiro (avanço do assoalho em relação a carroceria) deverá estar limitado ao dimensional que irá de 90 mm até 120 mm.

Pacote Técnico No.2

- a. Redução da altura mínima em até 7 (sete) mm, ao definido no Anexo Técnico específico da Marca.

ARTIGO Nº 27: HOMOLOGAÇÃO

Os casos omissos serão julgados pelos comissários desportivos com base no CDA e CDI.

O presente regulamento foi analisado pela **Comissão Nacional de Velocidade - CNV**, aprovado pelo **Conselho Técnico Desportivo Nacional - CTDN** e homologado pelo Presidente da **Confederação Brasileira de Automobilismo - CBA**.

Rio de Janeiro, 09 de julho de 2020.

Comissão Nacional de Velocidade
Alfredo Romulo Tambucci Jr.
Presidente

Conselho Técnico Desportivo Nacional
Carlos Roberto Montagner
Presidente

Confederação Brasileira de Automobilismo
Waldner Bernardo de Oliveira
Presidente

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 20241-180
Tel: (55-21) 2221-4895 Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br